

SERVIÇOS TERCEIRIZADOS: ATENÇÃO Senhores Licitantes, considerando o CNPJ participante da Licitação, quando do envio de sua proposta ajustada ao preço aceito, deverá obrigatoriamente, encaminhar: A) prova do Fator Acidentário de Prevenção – FAP, por meio de impressão de consulta ao site do Ministério da Previdência Social no endereço eletrônico <http://www2.dataprev.gov.br/fap/fap.htm>”, e B) comprovação da alíquota do Risco Ambiental do Trabalho/RAT (antigo SAT), de acordo com o risco da atividade econômica (CNAE), em que a empresa está enquadrada, segundo IN RFB 1.453/2014 (Súmula 351 do STJ) e Decreto nº 3.048/99 (Anexo V). A aplicação do fator FAP (alínea A) sobre a alíquota RAT (Alínea B) determina o índice (percentual) do “RAT/SAT Ajustado” (RAT x FAP), na parcela 7 – “(SAT) “, do Grupo II – “Obrigações Sociais”, da Planilha de Custos e Formação de Preços, dos Decretos estaduais 52.823 de 21.12.2015 e 54.273 de 10.10.2018, a qual incidirá sobre o total da remuneração.